Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.350/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.379.2015-90-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social do Acre -

FUNBESA, exercício de 2014.

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Torres

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araúio

> Prestação de Contas. Fundação do Bem Estar Social do Acre - FUNBESA. Regularidade com ressalvas. Remessa de cópia deste Acórdão à Diretoria de

Auditoria Financeira e Orçamentária.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, com fundamento no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social do Acre -FUNBESA, relativa ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Antonio Torres, valendo como ressalvas: a) não indicação de Controlador Interno, no rol de responsáveis da instituição, em desacordo com o previsto no inciso XIII do artigo 8º, da Resolução-TCE nº 87/2013; b) ausência da autorização para consulta aos dados da movimentação bancária da instituição, em infringência ao item IV, do Anexo VI, da Resolução nº 87/2013; e c) ausência dos extratos bancários exigidos no item VII, do Anexo VI da Resolução nº 87/2013; e 2) remeter cópia do presente Acórdão à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária, para acompanhamento. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 12 de novembro de 2015

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC - Rio Branco/Acre - Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br